

AGENDA DEZEMBRO 2019	
CALENDÁRIO FINANCEIRO - LRF E TCE/MS	
ATIVIDADES	PRAZO
Solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2019 para inscrição no balanço patrimonial.	03/12
Encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentário - RREO referente ao quinto bimestre de 2019, através do sistema E-Contas – RREO do Tribunal de Contas MS.	06/12
Encaminhar as informações por meio eletrônico das contas de gestão (balancetes), as licitações e contratos dos municípios, referente à Outubro de 2019 através do Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM.	
Encaminhamento da G.F.I.P., referente recolhimento de F.G.T.S, e o envio de Informações à Previdência, referentes às folhas de pagamentos do mês anterior, transmitindo o arquivo validado através do programa Conectividade Social. <i><u>OBS: Sugerimos que o envio da G.F.I.P. seja feito até o último dia útil do mês de referência, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</u></i>	
Enviar ao INSS relação dos alvarás concedidos para construção civil e documentos de “habite-se” referentes ao mês anterior.	10/12
Montagem do Balancete Mensal de novembro de 2019.	20/12
Recolhimento dos encargos sociais relativos à empresa, servidores celetistas, comissionados, agentes políticos, contribuintes individuais e cessão de mão de obra, referentes à folha de pagamento, aos serviços prestados e à cessão de mão de obra de competência do mês anterior (exceção daqueles em que os encargos são debitados na parcela do FPM). Serão consideradas também as contribuições oriundas da nota fiscal ou fatura de serviços prestados (11%) mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário.	20/12
Efetuar transferência financeira ao Poder Legislativo Municipal. Atendimento à Constituição Federal, artigo 29-A, Par. 2º, Inciso II.	
<i><u>OBS: Antes de efetuar o repasse, verificar o valor transferido durante o exercício de 2019, para não ultrapassar o percentual (7% ou 6%) definido na lei orçamentária.</u></i>	
Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.	20/12
Recolhimento da contribuição P.A.S.E.P., referente à receita arrecadada no mês anterior.	24/12
Pagamento do Parcelamento da Dívida com o INSS.	30/12
Encaminhar a G.F.I.P., referente ao mês de dezembro, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.	

Publicar ou afixar o Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária com os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos referente ao mês anterior. Atendimento à Constituição Federal, artigo 162.	30/12
Analisar os índices de aplicações em Educação, Saúde e Pessoal para verificação do cumprimento constitucional.	
Verificar se as inscrições em Restos a Pagar no exercício de 2019 possuem recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, com exceções aos empenhos vinculados á verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2019.	
Providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2019 que não tenham disponibilidade de caixa.	
Fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria.	
Elaborar e divulgar os demonstrativos periódicos da execução dos Orçamentos existentes, tornaram disponíveis, na Internet, os correspondentes dados e informações. Atendimento à Instrução 28/99 do TCU, Art. 2º Inciso XII.	
Disponibilizar na internet a arrecadação dos tributos e contribuições, incluídas as destinadas à seguridade social, se houver, tornarão disponíveis na internet os dados e informações relativas aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadadas. Atendimento à Instrução Normativa 28/99 do TCU, artigo 2º, Inciso I.	
Obs.: 1. O Município beneficiário da liberação de recursos financeiros da União, a qualquer título, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de liberação, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.	
2. Enviar as informações referentes ao FTGS, daqueles que tem o regime CLT.	